

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 00037-25-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

O regulamento de Licitações de Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº **1.593/2024**) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sesc.com.br.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) www.licitacoes-e.com.br.

b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 06/01/2026 até às 08h59 horas do dia 14/01/2026

1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 14/01/2026.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 14/01/2026.

1.4. Local da Disputa: sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.5. Código Licitações-e: 1085656.

1.6. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ACADEMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SESC AMAPÁ.**
- 2.2. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.
- 2.3. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I (Termo de Referência)** deste edital.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.6. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br e no www.licitacoes-e.com.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deverão ser custeadas pelos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá e do aporte financeiro concedido pelo Departamento Nacional - PNI 2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.

- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

5. CREDECIMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2. deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico "licitações-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

- 7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
- 7.1.2.1. Cópia da cédula de **Identidade e CPF**;
- 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- 7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 7.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com:
- 7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 7.2.3.2. **Fazenda Estadual – ICMS**: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
- 7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;
- 7.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.
- 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.3.1. Comprovar através de no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste Edital.
- 7.3.2. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
- 7.3.3. **Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre

a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.3.4. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (ANEXO V) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.5. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;

7.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1.593/2024, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.5.10. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;

- 7.5.11. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.
- 7.5.12. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;
- 7.5.13. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
- 8.3.1. **VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO ITEM.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada.**
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
- 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.
- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
 - 9.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR POR ITEM**.
 - 9.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
 - 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 9.6.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. **Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL DO ITEM, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

- 9.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 9.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.
- 9.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 9.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.17. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço por (lote/item) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.
- 9.21. **Negociação:**
- 9.21.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21.3. **A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.**
- 9.21.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- 9.21.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

- 9.21.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
- 10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- 10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3. **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos**, bem como os **documentos de Habilitação**, quando aplicado a estes, e sempre que possível, **deverão ser assinados digitalmente**, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.1.1. Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 10.5. A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7. Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 11.2. A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com **Termo de Referência (ANEXO I)**.
- 11.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- 11.5. A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.
- 11.6. Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexecutável, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.
 - 11.8.1. A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades e etc.
- 11.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
 - 11.14.1. Não estiverem em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
 - 11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.
 - 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
 - 11.14.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- 11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.

12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.

13.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

13.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.

14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.

14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.2.1.** Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- 14.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
- 14.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24(vinte e quatro) horas depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 14.4.** Observado o disposto no subitem **14.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- 14.6.** O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 14.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 14.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convocada a assinar o instrumento contratual pelo seu preço proposto a partir da Ordem de Compra - OC, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e na PROPOSTA DE PREÇO da empresa contratada.
- 16.2.** Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, a Ordem de Compra tornar-se-á documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do

produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.

- 16.3. O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.
- 16.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.
- 16.6. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 anos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação, conforme art. 33, da Resolução.
- 16.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 16.8. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o Contrato por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- 17.2. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
 - 17.2.1. Perda do direito a contratação;
 - 17.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- 17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
 - 17.3.1. Advertência;
 - 17.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 17.3.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
 - 17.3.4. Baixa no Contrato;
- 17.4. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 17.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 17.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 17.4.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;

- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.6. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;
- 17.7. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:
- 17.7.1. Falência ou dissolução da contratada;
- 17.8. Verificada a recusa em assinar o Contrato, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancária ou PIX, por sistema online a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX;
- 18.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
- 18.1.1.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 18.1.1.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- 18.2. A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.
- 18.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 18.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 18.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.
- 18.4.1. O SESC/DR/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

- 18.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao SESC/DR/AP o dever de pagar.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta licitação;
- 19.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 19.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 19.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 19.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 19.8. Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 19.9. A licitante homologada vencedora, será convocada a assinar o Contrato ou Instrumento Equivalente, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 19.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;
- 19.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3214-4623, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;
- 19.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos

de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc www.sescamapa.com.br, no link Licitações;

- 19.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- 19.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- 19.15.** Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

20. DOS ANEXOS

- 20.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:
- 20.1.1.** **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 20.1.2.** **ANEXO II** - Carta de Credenciamento;
- 20.1.3.** **ANEXO III** - Modelo de proposta;
- 20.1.4.** **ANEXO IV** - Declaração de que não emprega menor;
- 20.1.5.** **ANEXO V** - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;
- 20.1.6.** **ANEXO VI** - Declaração de dados bancários.
- 20.1.7.** **ANEXO VII** - Minuta do Contrato

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2025.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
Sesc/DR/AP

Amanda Karina de Souza Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000037-25-PG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 08/04/2025	TERMO DE REFERÊNCIA 011/2025	REQUISIÇÃO
Requisitante: SEAFE		

1. OBJETO

1.1. Aquisição de acessórios de academia, conforme especificações e quantidades constantes neste termo, para atender com qualidade a clientela e as necessidades deste Regional, SESC/AP e para melhor oferecer suas atividades sistemáticas e outras programações previstas para 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição de acessórios de academia, em substituição aqueles que se encontram desgastados pelo uso intenso e pela ação do tempo, tem por finalidade contribuir para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus familiares, em especial aquele com menor poder aquisitivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" a Resolução Sesc nº 1593/2024; Portaria "N" Sesc nº 088/2021; Portaria "N" Sesc nº 090/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta dos recursos consignados nos Orçamentos do SESC Amapá e do aporte financeiro concedido pelo Departamento Nacional, PNI 2025.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo.

5.2. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações;

5.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusula são passíveis de rejeição.

6. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

6.1. Relação dos itens solicitados para atender os projetos da Coordenação de Lazer:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	UND.	<p>SUPORE DE CANELEIRAS: ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, OTIMIZAR O ESPAÇO, COM PRATELEIRAS INCLINADAS, PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ACESSO RÁPIDO ÀS CANELEIRAS, COM TRÊS PRATELEIRAS. DIMENSÕES: 110 CM DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE. PESO: 40KG CAPACIDADE: 280KG</p>	03
02	UND.	<p>SUPORE PARA COLCHONETES: SUPORTE / ESTANTE PARA 20 COLCHONETES COM DIVISÓRIAS ONDE UM COLCHONETE NÃO FICA ENCOSTADO NO OUTRO, FEITO EM METALON PAREDE 14 DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA ELETROSTÁTICA. TEMOS PARA 10, 15, 20, 25 OU 30 UNIDADES. MEDIDAS TOTAIS: 100 CM COMPRIMENTO X 56 CM LARGURA X 150 CM DE ALTURA. ESPAÇAMENTO ENTRE DIVISÓRIAS 5,5 CM IDEAL PARA COLCHONETES: 90 X 45 X 5 CM, TAMANHOS ESPECIAIS SOB ENCOMENDA. COR: PRETA</p>	03
03	UND.	<p>KIT CAIXA CROSSFIT: 30" - 75CM DE ALTURA X 60 CM COMPRIMENTO X 50CM LARGURA - 23KG 24" - 60CM DE ALTURA X 65 CM COMPRIMENTO X 50CM LARGURA - 20KG 16" - 40CM DE ALTURA X 45 CM COMPRIMENTO X 35CM LARGURA - 9KG FEITA EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 15MM, COM REFORÇOS INTERNOS, DE TRAVAS EM MADEIRA DE 15MM, PODE SER UTILIZADOS TODOS OS LADOS PARA SALTAR, É RESISTENTE A UMIDADE, ALÉM DE TODOS OS LADOS DA BOX COLADOS, PINADOS E PARAFUSOS, E A PARTE SUPERIOR É REVESTIDA COM EVA 2MM, UM EMBORRACHAMENTO PARA AUXILIAR NO SALTO. CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ: 150 KG</p>	03
04	UND.	<p>KIT BARRA OLÍMPICA: A BARRA OLÍMPICA DEVE POSSUIR RECARTELA TRANÇADA COM CAVIDADE NA MEDIDA ADEQUADA PARA OFERECER BOA PEGADA, SEGURANÇA E CONFORTO. TODAS AS MEDIDAS SÃO AS OFICIAIS, UTILIZA TECNOLOGIA CNC NO PROCESSO DE USINAGEM. NO INTERIOR DAS PONTAS UTILIZAR BRONZINAS DE AÇO ESPECIAL QUE OFERECE MAIOR DURABILIDADE CONTRA DESGASTE, IMPACTO E MOVIMENTO GIRATÓRIO CONTÍNUO, PERMITINDO OS TREINOS MAIS ROBUSTOS POSSÍVEIS. A BARRA RECEBE PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA.</p>	04

		<p>DIÂMETRO DO GRIP: 28,5MM – COMPRIMENTO: 2,20M – 20 KG (MASCULINA 2 UNIDADES) DIÂMETRO DO GRIP: 25,0MM – COMPRIMENTO: 2,02M – 15 KG (FEMININA 2 UNIDADES) DIÂMETRO DO GRIP: 25,4MM – COMPRIMENTO: 1,70M – 10 KG (JUVENIL 1 UNIDADE)</p>	
05	UND.	<p>KIT DE ANILHAS EMBORRACHADAS: AS ANILHAS EMBORRACHADAS SÃO FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL E NÃO OXIDA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. AS ANILHAS EMBORRACHADAS POSSUEM PEGADAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO NO ENCAIXE DELA NA BARRA OU NO APARELHO EM QUE SERÁ UTILIZADA. É POSSÍVEL UTILIZAR ESTE MODELO DE ANILHA PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSOS TREINOS UTILIZANDO DIRETAMENTE SUAS PEGADAS LATERAIS. PESOS: 05KG, 10KG, 15KG E 20KG</p>	03
06	UND.	<p>TORRE COM 10 PARES DE HALTERES DE 1KG A 10KG: ESTANTE FABRICADA EM FERRO METALON OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, NA COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 10 PARES DE HALTERES DE 1KG A 10KG. OS HALTERES DEVEM SER EM AÇO, EMBORRACHADOS E COM PEGADA ANATÔMICA.</p>	03
07	UND.	<p>ANILHA 5KG (FURO OLÍMPICO 51MM) ANILHA FURACÃO OLÍMPICA 5KG, REVESTIDA COM MATERIAL DE BORRACHA VIRGEM (80% LÁTEX). ANEL DE AÇO INOXIDÁVEL CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR O PESO GRAVADO NA ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO. NÃO PODE TER ETIQUETAS/ADESIVOS COLADOS NA PEÇA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS FUROS (VAZADOS) PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA PEGADA COM FORMATO PROJETADO DE DEDOS. AFERIÇÃO DE ATÉ 3%</p>	12
08	UND.	<p>ANILHA 10KG (FURO OLÍMPICO 51MM) ANILHA FURACÃO OLÍMPICA 10KG, REVESTIDA COM MATERIAL DE BORRACHA VIRGEM (80% LÁTEX). ANEL DE AÇO INOXIDÁVEL CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR O PESO GRAVADO NA ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO. NÃO PODE TER ETIQUETAS/ADESIVOS COLADOS NA PEÇA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS FUROS (VAZADOS) PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA PEGADA COM FORMATO PROJETADO DE DEDOS. AFERIÇÃO DE ATÉ 3%.</p>	12
09	UND.	<p>ANILHA 15KG (FURO OLÍMPICO 51MM) ANILHA FURACÃO OLÍMPICA 15KG, REVESTIDA COM MATERIAL DE BORRACHA VIRGEM (80% LÁTEX). ANEL DE AÇO INOXIDÁVEL CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR O PESO GRAVADO NA ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO. NÃO PODE TER ETIQUETAS/ADESIVOS COLADOS NA PEÇA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS FUROS (VAZADOS) PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA PEGADA COM FORMATO PROJETADO DE DEDOS. AFERIÇÃO DE ATÉ 3%.</p>	12
10	UND.	<p>ANILHA 20KG (FURO OLÍMPICO 51MM) ANILHA FURACÃO OLÍMPICA 20KG, REVESTIDA COM MATERIAL DE BORRACHA VIRGEM (80% LÁTEX). ANEL DE AÇO INOXIDÁVEL CENTRAL. DEVERÁ POSSUIR O PESO GRAVADO NA ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO. NÃO PODE TER ETIQUETAS/ADESIVOS COLADOS NA PEÇA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS FUROS (VAZADOS) PARA DAR MAIOR SEGURANÇA NA PEGADA COM FORMATO PROJETADO DE DEDOS. AFERIÇÃO DE ATÉ 3%.</p>	12
		COLCHONETE	

11	UND.	CARACTERÍSTICAS: COLCHONETE PARA ACADEMIA EVA. PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS ANTIDERRAPANTE; MEDIDAS: 1,00M COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 20MM ESPESSURA; COMPOSIÇÃO: EVA 20 MM DE ALTA DENSIDADE; FABRICADO INTEIRAMENTE EM EVA.	60
12	PARES	CANELEIRA 1KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
13	PARES	CANELEIRA 2KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
14	PARES	CANELEIRA 3KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
15	PARES	CANELEIRA 4KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
16	PARES	CANELEIRA 5KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
17	PARES	CANELEIRA 6KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
18	PARES	CANELEIRA 7KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
19	PARES	CANELEIRA 8KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
20	PARES	CANELEIRA 9KG COR: PRETO. LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, FEITAS POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	06
21	PARES	PRESILHA PARA BARRA DE MUSCULAÇÃO LOCK PRESS MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CUNHAS DE BORRACHA. DIÂMETRO: 28MM COR: PRETO	30
22	PARES	PRESILHA PARA BARRA OLÍMPICA LOCK PRESS MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CUNHAS DE BORRACHA. ALTURA: 8 CM COMPRIMENTO: 8 CM DIÂMETRO: 50 MM PESO: 400 GRAMAS	30

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1.O **FORNECEDOR** se compromete a entregar, os produtos constantes neste edital, pelos preços registrados no processo, durante o período de sua vigência.
- 7.2.O prazo máximo para a entrega, montagem e instalação será de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc Amapá, na qual deverá entregar a nota fiscal simultaneamente com o objeto licitado, observadas a descrição neste **Termo de Referência** com os quantitativos de acessórios correspondentes ao emitido na Ordem de Compra.
- 7.3.A entrega deverá acontecer de forma integral, ou seja, preferencialmente de uma única vez;
- 7.4.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue somente no Prédio do Setor de Lazer no Sesc Araxá, na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, de Segunda-feira a Quinta-feira das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00;
- 7.5.A entrega do produto será acompanhada pelas Coordenações de Lazer e Coordenação de Material e Patrimônio, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 7.6.A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos do edital será exercida por meio da Coordenadoria de Lazer, ao qual o objeto da licitação deverá estar perfeitas condições, caso contrário serão devolvidos;
- 7.7.O **RECEBIMENTO** será feito nas seguintes formas:
- 7.8.**Recebimento provisório** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo SESC, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.9.**Recebimento Definitivo** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. O aceite final será assegurado pelo setor requisitante que irá verificar se os itens procedem com as características prescritas neste edital e termo de referência para verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado;
- 7.10. Os acessórios que forem rejeitados pela Coordenadoria de Lazer no período de recebimento (provisório ou definitivo) deverão ser substituídos pela Licitante Vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação do fornecedor.
- 7.11. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem arranhões, pintura desbotada, amassada, deformações no desenho, estarem acondicionados em plástico bolha, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos com quaisquer tipos de avarias descaracterizando o objeto;
- 7.12. O aceite do objeto licitado pelo SESC Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 7.13. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.14. Os acessórios deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contra vícios (aparentes ou ocultos) decorrentes de culpa da contratada;
- 7.15. A contagem do prazo de garantia dos produtos listados no item 6.1 inicia a partir do recebimento definitivo dos acessórios;

- 7.16. A garantia contratual decorrente do contrato celebrado entre o Sesc/AP e a Licitante Vencedora não se confunde com a garantia prestada pela fabricante do equipamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos acessórios;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, **em até 15 dias**;
- 8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo exceder o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual ou recebimento da Ordem de Compra;
- 8.2.2. A Licitante Vencedora fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Sesc/AP em nenhuma hipótese;
- 8.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no ato de encaminhamento da nota fiscal para pagamento, os quais estão listados abaixo:
- 8.2.4. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.5. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 8.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 8.2.9. Repor no prazo de **20 (vinte) dias úteis** os produtos nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/AP sem ônus para o mesmo;
- 8.2.10. Efetuar a entrega de acordo com os prazos, as especificações, cores quantidades e com todas as condições constantes no edital;
- 8.2.11. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1.A entrega dos acessórios será acompanhada pela Coordenação de Lazer e Encarregada do Setor de Almoxarifado, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

9.2.Caberá à Coordenadoria de Lazer atestar a nota fiscal relativa à aquisição dos acessórios.

10. PENALIDADES

10.1. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Rescisão unilateral do contrato por parte do Sesc/AP;

10.1.4. Suspensão de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos.

10.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do Sesc/AP, bem como deverão ser aplicadas em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

11.2. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação;

11.3. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.4. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 8.2.9 e seguintes, faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;

11.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1593/2024;

12.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitada os acréscimos que se fizerem necessários.

13. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO:

- 13.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 13.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 13.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 13.2.3. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme normatizado na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 15.1. A proposta terá prazo no mínimo de 06 (seis) meses.

Elaborado por:
Tayuna Bastos
Coordenadora de Lazer Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000037-25-PG

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação na modalidade **Pregão Nº 000037-25-PG**, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000037-25-PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Nº 000037-25-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **000037-25-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

1. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo limite de entrega: X (xis) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA: NO PRÉDIOD DO SETOR DE LAZER NO SESC ARAXÁ, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000037-25-PG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000037-25-PG**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000037-25-PG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000037-25-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000037-25-PG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM () NÃO ()		
CHAVE PIX			

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000037-25-PG

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de promoção social à educação, saúde, cultura, lazer e assistência, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Regional, (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**) e a empresa privada (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, a Resolução SESC nº 1.593/2024.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ACADEMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS REALIZADOS PELO SESC AMAPÁ.**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, conforme art. 33 da Resolução SESC.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem Partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório SESC/DR/AP Nº 000037-25-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante contemplado.

4.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato de Fornecimento;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital e seus Anexos e/ou Adendos;
- d) Proposta Comercial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deverão ser custeadas pelos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá e do aporte financeiro concedido pelo Departamento Nacional - PNI 2025.

6. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO:

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ 000,00 (xxxxxx);

6.2. As especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

6.2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>SUPORE DE CANELEIRAS: Estrutura robusta em aço com pintura eletrostática, garantindo durabilidade e Resistência, otimizar o espaço, com prateleiras inclinadas, permite fácil visualização e acesso rápido às caneleiras, com três prateleiras. DIMENSÕES: 110 CM DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE. PESO: 40KG CAPACIDADE: 280KG</p>	UND	03	-	00,00	00,00
02	<p>SUPORE PARA COLCHONETES: Suporte / estante para 20 colchonetes com divisórias onde um colchonete não Fica encostado no outro, feito em metalon parede 14 de alta resistência e pintura eletrostática. Temos para 10, 15, 20, 25 ou 30 unidades. MEDIDAS TOTAIS: 100 CM COMPRIMENTO X 56 CM LARGURA X 150 CM DE ALTURA. ESPAÇAMENTO ENTRE DIVISÓRIAS 5,5 CM IDEAL PARA COLCHONETES: 90 X 45 X 5 CM, TAMANHOS ESPECIAIS SOB ENCOMENDA. COR: PRETA</p>	UND	03	-	00,00	00,00
03	<p>KIT CAIXA CROSSFIT: 30" - 75CM DE ALTURA X 60 CM COMPRIMENTO X 50CM LARGURA - 23KG 24" - 60CM DE ALTURA X 65 CM COMPRIMENTO X 50CM LARGURA - 20KG 16" - 40CM DE ALTURA X 45 CM COMPRIMENTO X 35CM LARGURA - 9KG Feita em madeira compensado naval de 15mm, com reforços internos, de travas em madeira de 15mm, pode ser utilizados todos os lados para saltar, é resistente a umidade, além de todos os lados da box colados, pinados e parafusos, e a parte superior é revestida com EVA 2mm, um emborrachamento para auxiliar no salto. Capacidade de suporte até: 150 kg</p>	UND	03	-	00,00	00,00
04	KIT BARRA OLÍMPICA:	UND	04	-	00,00	00,00

	<p>A barra olímpica deve possuir recartilha trançada com cavidade na medida adequada para oferecer boa pegada, segurança e conforto.</p> <p>Todas as medidas são as oficiais, utiliza tecnologia CNC no processo de usinagem. No interior das pontas utilizar bronzinas de aço especial que oferece maior durabilidade contra desgaste, impacto e movimento giratório contínuo, permitindo os treinos mais robustos possíveis. A barra recebe pintura de alta resistência na cor preta.</p> <p>DIÂMETRO DO GRIP: 28,5MM – COMPRIMENTO: 2,20M – 20 KG (MASCULINA 2 UNIDADES)</p> <p>DIÂMETRO DO GRIP: 25,0MM – COMPRIMENTO: 2,02M – 15 KG (FEMININA 2 UNIDADES)</p> <p>DIÂMETRO DO GRIP: 25,4MM – COMPRIMENTO: 1,70M – 10 KG (JUVENIL 1 UNIDADE)</p>					
05	<p>KIT DE ANILHAS EMBORRACHADAS:</p> <p>As anilhas emborrachadas são fabricadas em ferro fundido de alta resistência com revestimento emborrachado impermeável e não oxida. Possui indicador de peso gravado, garantindo fácil identificação do seu peso. As anilhas emborrachadas possuem pegadas laterais para facilitar o manuseio no encaixe dela na barra ou no aparelho em que será utilizada. É possível utilizar este modelo de anilha para a execução de diversos treinos utilizando diretamente suas pegadas laterais.</p> <p>Pesos: 05kg, 10kg, 15kg e 20kg</p>	UND	03	-	00,00	00,00
06	<p>TORRE COM 10 PARES DE HALTERES DE 1KG A 10KG:</p> <p>Estante fabricada em ferro Metalon ou aço com pintura eletrostática, com tratamento antioxidante, na cor preta. COM CAPACIDADE PARA 10 PARES DE HALTERES DE 1KG A 10KG. OS HALTERES DEVEM SER EM AÇO, EMBORRACHADOS E COM PEGADA ANATÔMICA.</p>	UND	03	-	00,00	00,00
07	<p>ANILHA 5KG (FURO OLÍMPICO 51MM)</p> <p>Anilha furacão olímpica 5kg, revestida com material de borracha virgem (80% látex). Anel de aço inoxidável central. Deverá possuir o peso gravado na anilha para identificação. Não pode ter etiquetas/adesivos colados na peça. Deverá possuir no mínimo três furos (vazados) para dar maior segurança na pegada com formato projetado de dedos. Aferição de até 3%</p>	UND	12	-	00,00	00,00
08	<p>Anilha 10kg (furo olímpico 51mm)</p> <p>Anilha furacão olímpica 10kg, revestida com material de borracha virgem (80% látex).</p> <p>Anel de aço inoxidável central. Deverá possuir o</p>	UND	12	-	00,00	00,00

	peso gravado na anilha para identificação. Não pode ter etiquetas/adesivos colados na peça. Deverá possuir no mínimo três furos (vazados) para dar maior segurança na pegada com formato projetado de dedos. Aferição de até 3%.					
09	ANILHA 15KG (FURO OLÍMPICO 51MM) Anilha furacão olímpica 15kg, revestida com material de borracha virgem (80% látex). Anel de aço inoxidável central. Deverá possuir o peso gravado na anilha para identificação. Não pode ter etiquetas/adesivos colados na peça. Deverá possuir no mínimo três furos (vazados) para dar maior segurança na pegada com formato projetado de dedos. Aferição de até 3%.	UND	12	-	00,00	00,00
10	ANILHA 20KG (FURO OLÍMPICO 51MM) Anilha furacão olímpica 20kg, revestida com material de borracha virgem (80% látex). Anel de aço inoxidável central. Deverá possuir o peso gravado na anilha para identificação. Não pode ter etiquetas/adesivos colados na peça. Deverá possuir no mínimo três furos (vazados) para dar maior segurança na pegada com formato projetado de dedos. Aferição de até 3%.	UND	12	-	00,00	00,00
11	COLCHONETE Características: colchonete para academia eva. Para exercícios físicos antiderrapante; MEDIDAS: 1,00M COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 20MM ESPESSURA; COMPOSIÇÃO: EVA 20 MM DE ALTA DENSIDADE; FABRICADO INTEIRAMENTE EM EVA.	UND	60	-	00,00	00,00
12	CANELEIRA 1KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PARES	06	-	00,00	00,00
13	CANELEIRA 2KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PARES	06	-	00,00	00,00
14	CANELEIRA 3KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PARES	06	-	00,00	00,00
15	CANELEIRA 4KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PARES	06	-	00,00	00,00
16	CANELEIRA 5KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência	PARES	06	-	00,00	00,00

	DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM					
17	CANELEIRA 6KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PARES	06	-	00,00	00,00
18	CANELEIRA 7KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PARES	06	-	00,00	00,00
19	CANELEIRA 8KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PARES	06	-	00,00	00,00
20	CANELEIRA 9KG Cor: preto. Lavável, fechamento em velcro, feitas poliéster de alta resistência DIMENSÕES: 35 X 15 X 4 CM	PARES	06	-	00,00	00,00
21	PRESILHA PARA BARRA DE MUSCULAÇÃO LOCK PRESS Material: termoplástico de alta resistência e cunhas de borracha. DIÂMETRO: 28MM COR: PRETO	PARES	30	-	00,00	00,00
22	PRESILHA PARA BARRA OLÍMPICA LOCK PRESS Material: termoplástico de alta resistência e cunhas de borracha. ALTURA: 8 CM COMPRIMENTO: 8 CM DIÂMETRO: 50 MM PESO: 400 GRAMAS	PARES	30	-	00,00	00,00

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. Todos os equipamentos deverão no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;
- 7.2. O **FORNECEDOR** se compromete a entregar, os produtos constantes neste edital, pelos preços registrados no processo, durante o período de sua vigência
- 7.3. O prazo máximo para a entrega, montagem e instalação será de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc Amapá, na qual deverá entregar a nota fiscal, simultaneamente, ao objeto licitado, observadas as descrições contidas neste instrumento contratual em conformidade ao **Termo de Referência** e os quantitativos de acessórios correspondentes ao emitido na Ordem de Compra;
- 7.4. A entrega deverá acontecer de forma integral, ou seja, preferencialmente de uma única vez;
- 7.5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue somente no Prédio do Setor de Lazer no Sesc Araxá, na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, de Segunda-feira a Quinta-feira das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00;
- 7.6. **A entrega do produto será acompanhada pelas Coordenações de Lazer e Coordenação de Material e Patrimônio**, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

7.7. A Verificação de qualidade e atendimento aos requisitos do edital será exercida por meio da Coordenadoria de Lazer, ao qual o objeto da licitação deverá estar em perfeitas condições, caso contrário serão devolvidos;

7.8. O **RECEBIMENTO** será feito nas seguintes formas:

7.9. **Recebimento Provisório** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo SESC, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

7.10. **Recebimento Definitivo** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. O aceite final será assegurado pelo setor requisitante que irá verificar se os itens procedem com as características descritas neste contrato para verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado;

7.11. Os acessórios que forem rejeitados pela Coordenadoria de Lazer no período de recebimento (provisório ou definitivo) deverão ser substituídos pela Licitante Vencedora no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da notificação do fornecedor.

7.12. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem arranhões, pintura desbotada, amassada, deformações no desenho, estarem acondicionados em plástico bolha, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos com quaisquer tipos de avarias descaracterizando o objeto;

7.13. O aceite do objeto pelo SESC Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente;

7.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

7.15. Os acessórios deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contra vícios (aparentes ou ocultos) decorrentes de culpa da contratada;

7.16. A contagem do prazo de garantia dos produtos listados na cláusula 6.1 inicia a partir do recebimento definitivo dos acessórios;

7.17. A garantia contratual decorrente do contrato celebrado entre o SESC/AP e a CONTRATADA, não se confunde com a garantia prestada pela fabricante do equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos acessórios;

8.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, **em até 15 dias**;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas;

8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), **não podendo exceder o prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual ou recebimento da Ordem de Compra;

- 8.2.2. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/AP, em nenhuma hipótese;
- 8.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no ato do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, os quais estão listados abaixo:
- 8.2.4. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.5. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 8.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/AP;
- 8.2.9. Repor no prazo de **20 (vinte) dias úteis** os produtos que forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.10. Efetuar a entrega de acordo com os prazos, as especificações, cores quantidades e com todas as condições constantes no contrato;
- 8.2.11. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SESC Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional à empresa (de acordo com as normas da Contratante), **em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal** e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato.
- 9.2.** A contratada, obrigatoriamente, deverá informar na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.2.1. A CONTRATADA deverá emitir sua nota fiscal dentro do mês de fornecimento, até o último dia do mês, e a entrega de notas fiscais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 9.3.** Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 9.4.** Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 8.2.4 e seguintes, faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;
- 9.5.** O SESC/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;
- 9.5.1. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização.
- 9.5.2. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

9.6. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

9.7. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao SESC/AP o dever de pagar.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A entrega dos acessórios será acompanhada pela **Coordenação de Lazer**, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

10.2. Caberá à Coordenadoria de Lazer atestar a nota fiscal relativa à aquisição dos acessórios.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá carregar ao licitante as seguintes penalidades:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.1.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

11.1.6. Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;

11.1.7. Suspensão de licitar com o SESC/DR/AP por prazo não superior a 03 (três) anos.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao SESC/DR/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

11.4. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

11.4.1. Falência ou dissolução da contratada.

12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

12.1. No interesse da Administração do SESC/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução SESC 1.593/2024;

12.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

13.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de

apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

13.5. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste instrumento, e em especial pelo (a):

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

14.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESC/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

14.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

14.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/DR/AP;

14.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

14.1.6. Decretação de Falência;

14.1.7. Dissolução da Empresa;

14.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

14.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/DR/AP;

14.3. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESC/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

15. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

15.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos deste acordo ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, conforme art. 37 e/ou apostilamento conforme art. 43 da Resolução 1593/2024, o qual deverá ser assinado por todos os signatários do contrato inicial.

15.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

16. DA REGULARIDADE FISCAL:

16.1. A contratada fica obrigada a manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:

16.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

16.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

16.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

16.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas

17. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução deste contrato, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do SESC/AP;

17.2. A CONTRATADA assume, perante o SESC/AP toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PSI) do SESC/AP;

17.3. A CONTRATADA se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não a revelar a quem quer que seja, nem a utilizar para outro propósito que não seja de interesse do contrato;

17.4. Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou;

17.5. É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento;

17.6. Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do SESC/AP;

17.7. As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam a CONTRATADA durante a vigência deste contrato e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente o contrato, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados;

17.8. A qualquer tempo durante a vigência deste contrato, o SESC/AP, poderá, independentemente de

justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente;

17.9. Findo ou rescindido o presente acordo, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução;

17.10. Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações trocadas entre as Partes e, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre eles, são de propriedade exclusiva da Parte cedente.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste acordo ou na execução das atividades ligadas a este instrumento contratual.

18.3. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do contrato conforme as disposições acordadas, o SESC/AP poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

18.4. O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

18.5. O Fornecedor, neste ato, garante ao SESC/AP que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o SESC/AP pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao SESC/AP, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

18.6. O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo SESC/AP, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao SESC/AP.

18.7. O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

18.8. O Fornecedor deverá notificar o SESC/AP, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Instrumento, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de

dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente contrato.

18.9. O Fornecedor deverá notificar o SESC/AP, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

18.10. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente contrato.

18.10.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

18.10.2. O SESC/AP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.

18.11. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do SESC/AP ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

18.12. O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente contrato.

18.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste acordo.

19. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

19.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

20. DA COMUNICAÇÃO

20.1. Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações relativas ao presente serão realizadas por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Serviço Social do Comércio – SESC / Departamento Regional do Amapá:

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Pelo Fornecedor:

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

20.2. As comunicações/notificações realizadas, conforme o disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

20.2.1. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

20.2.2. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

20.2.3. No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

20.3. O Fornecedor e o SESC deverão comunicar, um ao outro, em caso de alteração nos endereços acima.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste acordo, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento(s) assinado(s) pelas Partes;

21.2. Caberá a CONTRATADA observar todas os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados neste instrumento contratual.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;

22.2. E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2025.

(...)
CONTRATANTE

(...)
CONTRATADA

(...)
Fiscal do Contrato SESC-DR/AP

(...)
Encarregado (a) de Contratos e
Convênios SESC/DR/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: